



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2018

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.461/2009, de 17/06/2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Ribeirão-PE e o Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ribeirão/PE com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2018 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2018.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2018

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas de procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral. CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- Manter controle mensal do Controle do Regime Previdenciário;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
- Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
- Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
- Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;
- Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das pendências da aera;
- Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;
- Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;
- Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- Promover as inclusões a exclusões de verbas remuneratórias, tais com: quinquênios, gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelo Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
- As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
- Nos afastamento superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado ou perícia médica da Ribeirãoprev, caso de cargo efetivo;
- O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;
- Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
- Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento: b6f21dad-8823-44a0-9060-6e1ad81473e2>

RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.

ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei Municipal nº. 1.571/2017, de 12 de Dezembro de 2017, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 3.493.000,00 (TRÊS MILHOES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)

1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6f21dad-882b-4442-b062061ad04b173e4

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

1.2.1 - Despesa Empenhada

Mês	ORÇAMENTO		DESPEZA EMPENHADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Orçamentaria	No Mês	Acumulado no Mês	
jan/18	3.493.000,00	3.493.000,00	1.733.608,92	1.733.608,92	1.759.391,08
fev/18	3.493.000,00	3.493.000,00	102.121,44	1.835.730,36	1.657.269,64
mar/18	3.493.000,00	3.493.000,00	45.071,24	1.880.801,60	1.612.198,40
abr/18	3.493.000,00	3.493.000,00	56.447,91	1.937.249,51	1.555.750,49
mai/18	3.493.000,00	3.493.000,00	13.363,53	1.950.613,04	1.542.386,96
jun/18	3.493.000,00	3.493.000,00	36.204,13	1.986.817,17	1.506.182,83
jul/18	3.493.000,00	3.493.000,00	48.071,30	2.034.888,47	1.458.111,53
ago/18	3.493.000,00	3.493.000,00	211.027,95	2.245.916,42	1.247.083,58
set/18	3.493.000,00	3.493.000,00	171.456,88	2.417.373,30	1.075.626,70
out/18	3.493.000,00	3.493.000,00	239.947,80	2.657.321,10	835.678,90
nov/18	3.493.000,00	3.493.000,00	177.825,29	2.835.146,39	657.853,61
dez/18	3.493.000,00	3.493.000,00	211.528,75	3.046.675,14	446.324,86



1.2.2 - Despesa Liquidada

A despesa liquidada é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

Mês	ORÇAMENTO		DESPESA LIQUIDADAS		DESPESAS A LIQUIDAR	SALDO ORÇAMENTARIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano		
jan/18	3.493.000,00	3.493.000,00	242.483,28	242.483,28	1.491.125,64	1.759.391,08
fev/18	3.493.000,00	3.493.000,00	267.382,69	509.865,97	1.325.864,39	1.657.269,64
mar/18	3.493.000,00	3.493.000,00	246.821,91	756.687,88	1.124.113,72	1.612.198,40
abr/18	3.493.000,00	3.493.000,00	283.075,09	1.039.762,97	897.486,54	1.555.750,40
mai/18	3.493.000,00	3.493.000,00	234.878,16	1.274.641,13	675.971,91	1.542.386,90
jun/18	3.493.000,00	3.493.000,00	271.500,89	1.546.142,02	440.675,15	1.506.182,80
jul/18	3.493.000,00	3.493.000,00	246.306,34	1.792.448,36	242.440,11	1.458.111,50
ago/18	3.493.000,00	3.493.000,00	258.196,13	2.050.644,49	195.271,93	1.247.083,50
set/18	3.493.000,00	3.493.000,00	249.696,36	2.300.340,85	117.032,45	1.075.626,70
out/18	3.493.000,00	3.493.000,00	270.842,64	2.571.183,49	86.137,61	835.678,90
nov/18	3.493.000,00	3.493.000,00	222.778,19	2.793.961,68	41.184,71	657.853,61
dez/18	3.493.000,00	3.493.000,00	252.713,46	3.046.675,14	-	446.324,86



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b6f21dad-8823-44ac2-9620-6e1ad81473e2

1.2.3 - Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas:

DESPESAS LIQUIDADAS	TOTAL DO EXERCÍCIO
Despesas Correntes	R\$ 3.038.469,89
Despesas Correntes	R\$ 3.038.469,89
Pessoal e Encargos	R\$ 2.845.592,06
Juros e Encargos	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 192.877,83
Despesas de Capital	R\$ 8.205,25
Investimentos	R\$ 8.205,25
Amortização da Dívida	
Reserva Contingência	
Despesas Intra-Orçamentária	R\$ -
Pessoal e Encargos	
Outras Despesas Correntes	
TOTAL	R\$ 3.046.675,14

2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara, no exercício de 2018.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Valor Fixado no Exercício	Valor Fixado no Mês	Recebido no Mês	Acumulado no Exercício
jan/18	3.026.116,59	252.176,38	252.556,83	252.556,83
fev/18	3.026.116,59	252.176,38	252.556,83	505.113,66
mar/18	3.026.116,59	252.176,38	252.556,77	757.670,43
abr/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	1.009.846,80
mai/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	1.262.023,17
jun/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	1.514.199,54
jul/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	1.766.375,91
ago/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	2.018.552,28
set/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	2.270.728,65
out/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	2.522.905,02
nov/18	3.026.116,59	252.176,38	252.176,37	2.775.081,39
dez/18	3.026.116,59	252.176,38	251.035,20	3.026.116,59



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=b6f72dad-8823-44e2-9620-6e1ad81473e2>

3 – LIMITES

3.1 - Despesa com pessoal - Art. 20, III, “a”, da Lei Complementar nº. 101/2000.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabeleceu limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Líquida do Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa demonstrando o cumprimento ou o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ribeirão, cumpriu o dispositivo acima citado considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu a 2,74 % da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.688.019,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.046.129,84	2,74
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.481.281,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.257.217,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.033.153,05	5,40

Ribeirão-PE, 16 de Março de 2019

Controlador Interno
CPF/MF nº 847.182.424-87



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6f21dad-8823-44c2-9620-6e1ad81473e2